



Città di Veranópolis

ACORDO DE COOPERAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO E INTERCÂMBIO ENTRE AS CIDADES IRMÃS DE PORTO VIRO /ITÁLIA E VERANÓPOLIS/BRASIL

As cidades de Porto Viro e Veranópolis

Partindo das raízes culturais venetas que possuem em comum, e também da convicção da necessidade de construir relações baseando-se em valores universais de liberdade, democracia, pluralismo, respeito dos direitos humanos, e da cooperação para o desenvolvimento econômico, princípios universais reconhecidos oficialmente pelas duas cidades nos atos redigidos na data 1º de julho de 2002 em Porto Viro e 18 de fevereiro de 2004 em Veranópolis.

Determinadas a operar e concretizar o projeto "Cidades Irmãs", reforçando o relacionamentos recíproco de amizade, colaboração, cooperação e intercâmbio.

ESTABELECEM O SEGUINTE

ART. 1
As cidades de Porto Viro e Veranópolis se comprometem a realizar o projeto de cooperação ao desenvolvimento, o qual é de responsabilidade da Prefeitura de Porto Viro, aprovado pela Região do Veneto, através de iniciativas para promover a integração cultural, incentivando o intercâmbio relativo à formação profissional dos jovens, enfatizando seja a qualificação e o melhoramento das capacidades profissionais, como também a valorização dos recursos humanos e d auto-iniciativa empresarial.

ART. 2
Ambas as partes se comprometem a ampliar e aprofundar a colaboração econômica, industrial e financeira, reconhecendo a importância de uma colaboração semelhante para a atuação do projeto de cooperação e principalmente para a sua continuação e aprofundamento no futuro, envolvendo e agregando as Associações Culturais, Esportivas, Recreativas, dos Empresários, Comunidades Religiosas, Instituições Escolares e Bibliotecas Públicas.

ART. 3
As delegações de intercâmbio serão nomeadas respectivamente pelas cidades de Veranópolis e Porto Viro com despesas de transporte a cargo das mesmas. Estas delegações comportarão o limite de até 12 (doze) pessoas, a cidade hospiteira arcará com as despesas da delegação durante o período de permanência, despesas que compreendem alimentação, hospedagem, transportes locais, organização e participação de cursos de formação e atividades organizadas.

ART. 4
As cidades de Porto Viro e Veranópolis, conforme as próprias características de desenvolvimento econômico e realidade local, se comprometem a organizar cursos e estágios nas empresas locais, com um total de horas a ser combinado, em diferentes disciplinas em particular: língua italiana, língua portuguesa, língua inglesa, nota fiscal-fatura de formato vigente na região, setor de micro-difusão em aço, setor agrário, cultura "gaúcha", cultura veneta, setor de produtos esportivos, conhecimento sobre a longevidade da população de Veranópolis, setor moveleiro, guia local para o turismo, informática, organização empresarial e marketing, escola hoteleira, ambiente, estética, cabelereiro, assistente domiciliar.

ART. 5
As cidades de Porto Viro e Veranópolis, favorecerão visitas à empresas, propriedades urbanas e rurais, parques públicos e privados, proporcionando a observação in loco sobre o modus operandis, a arquitetura e formas de trabalho, troca de idéias e experiências entre visitantes e trabalhadores.

ART. 6
Em ambos os Municípios será formado um grupo de pessoas qualificadas que desempenharão a função de favorecer a conexão e o intercâmbio entre as duas cidades, promovendo e organizando eventos, encontros entre os representantes das várias associações, entes e comunidades, escolas, criando assim uma ponte virtual sobre o Oceano Atlântico, unindo e facilitando a comunicação.

Prefeito de Porto Viro
Doriano Mancini

Porto Viro, 24.04.2004



Prefeito de Veranópolis
Elcio Siviero